



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.295/2013

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a “**SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**”, a ser comemorado na primeira semana de setembro de cada ano.

Art. 2º. A Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação também fará parte do calendário oficial de eventos do Município de São Mateus/ES.

Art. 3º. Ficará a cargo da Subsecretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, a promover o evento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal